



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos VINTE E UM (21) DIAS DO MES DE JULHO DE 2015, o Município de LAGO DOS RODRIGUES, com sede na , nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2015**, **RESOLVE** registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E BRINQUEDOS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES-MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de



Estado do Maranhão
Governo Municipal de Lago dos Rodrigues
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

CPL - Lago dos Rodrigues/MA
Proc. 200502/2015
FLS. 295
Rub.

classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sites oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos atos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

RUA 08 DE MAIO S/N, CENTRO- LAGO DOS RODRIGUES-MA



Estado do Maranhão
Governador Municipal de Lago dos Rodrigues
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

CPL - Lago dos Rodrigues/MA
Proc. 000502/2015
FLS. 596
Rub. [assinatura]

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2015, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos

RUA 08 DE MAIO S/Nº, CENTRO - LAGO DOS RODRIGUES-MA

[Assinaturas manuscritas]



Estado do Maranhão
Governo Municipal de Lago dos Rodrigues
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

CPL - Lago dos Rodrigues/MA
Proc. 200502/15
FLS. 397
Rub.

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de

Registro de Preços, adotando medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.







Estado do Maranhão
Governo Municipal de Lago dos Rodrigues
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

CPL - Lago dos Rodrigues/MA
Proc. 200502/2015
FLS. 3019
Rub.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

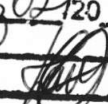
Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

RUA 08 DE MAIO S/Nº, CENTRO - LAGO DOS RODRIGUES-MA

CPL - Lago dos Rodrigues/MA
Proc. 290502/2015
FLS. 700
Rub. 

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2015 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.


Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de LAGO DA PEDRA-MA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

LAGO DOS RODRIGUES-MA, 21 de Julho de 2015


MUNICÍPIO DE LAGO DOS RODRIGUES
C.N.P.J. nº 01.612.541/0001-33
Cícero Rumão Batista da Silva
Sec. de Educação
CONTRATANTE


J. GADELHA LIMA SILVA-ME
C.N.P.J. nº 05.286.568/0001-34
CONTRATADO



Estado do Maranhão
 Governo Municipal de Lago dos Rodrigues
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

CPL - Lago dos Rodrigues/MA
 Proc. 20503/2015
 FLS. 101
 Rub. _____

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de Lago dos Rodrigues e as Empresas cujos preços estão e seguem registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 011/2015.

Empresa: J. GADELHA LIMA SILVA-ME; C.N.P.T. nº 08.266.568/0001-34, estabelecida à R. CEL. PEDRO HOGGA, Nº 228, CENTRO, Lago da Pedra MA, representada neste ato pelo Sr(a). UCCIMENE GADELHA LIMA SILVA, C.P.F. nº 499.413.481-20, R.G. nº 18333722001-1 SSP MA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CARRETA COM ENTUBO	UNIDADE	300.00	19,990	5.997,00
00002	BITREMA HOIADREIRA	UNIDADE	200.00	21,000	4.200,00
00003	BITREMA HOIADREIRO	UNIDADE	240.00	28,500	6.840,00
00004	CARRO SPORT OFF ROAD	UNIDADE	200.00	19,500	3.900,00
00005	CAMINHÃO MEDIO BOIDEIRO PLASTICO E MADEIRA	UNIDADE	400.00	13,500	5.400,00
00006	HIPOTIPLANO DIDACTICO	UNIDADE	1.500.00	17,000	2.550,00
00007	BONECA SAPERINHA NO TRIANGULO	UNIDADE	300.00	52,990	15.897,00
00008	BONECA MILK DOLLS	UNIDADE	240.00	54,500	13.080,00
00009	BONECA ROSE RING	UNIDADE	80.00	80,000	6.400,00
00010	BONECA COLEÇÃO GALINHAS PATRY	UNIDADE	310.00	22,500	6.975,00
00011	BONECA COLEÇÃO GALINHAS DEBBY	UNIDADE	310.00	22,600	7.006,00
00012	BONECA COLEÇÃO GALINHAS KELLY	UNIDADE	310.00	22,700	7.037,00
00013	BONECA HAVYANNE 62 FRASES	UNIDADE	220.00	43,200	9.504,00
00014	BONECA HSCOLINHA DA FAISISA	UNIDADE	1.800.00	58,500	10.530,00
00015	BONECA HEBE DIDACTICO	UNIDADE	1.300.00	115,000	11.500,00
00016	CAMINHÃO CACANHA	UNIDADE	600.00	8,500	5.100,00
00017	TRATOR CARREGADEIRA	UNIDADE	300.00	8,250	2.475,00
00018	CARRETA COM TRATOR	UNIDADE	300.00	18,190	5.457,00
00019	CARRO HUNTER	UNIDADE	310.00	17,700	5.487,00
00020	CAMINHÃO MEDIO BUA PLASTICO E MADEIRA	UNIDADE	200.00	13,000	2.600,00
00021	CARRO MAX TRUCK C/PA	UNIDADE	200.00	14,500	2.900,00
00022	CAMINHÃO BOIDEIRO	UNIDADE	200.00	14,200	2.840,00
00023	MINI CAMINHÃO BURGHO DE PLASTICO E MADEIRA	UNIDADE	450.00	4,900	2.205,00
00024	CARRO BABY PICK-UP	UNIDADE	310.00	21,300	6.603,00
00025	MINI CAMINHÃO CACANHA DE PLASTICO	UNIDADE	600.00	4,900	2.940,00
00026	BRINQUEDO BEGA VALETA	UNIDADE	650.00	2,700	1.755,00
00027	RELOGIO EDUCATIVO	UNIDADE	390.00	7,000	2.730,00
00028	CARRO COBS CAR DUA PLAST	UNIDADE	240.00	16,200	3.888,00
00029	LÍQUIDIFICADOR INSTANTII	UNIDADE	450.00	6,500	2.925,00
00030	FERRINHO	UNIDADE	450.00	6,800	3.060,00
00031	TIPE MONSTER	UNIDADE	220.00	48,500	10.670,00

RTA 08 DE MAIO S/Nº CENTRO-LAGO DOS RODRIGUES-MA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

RLA 08 DE MAIO S/Nº CENTRO-LAGO DOS RODRIGUES-MA

00032	MINIFRIG. BOMBEIRO	REF-5498, ALT. 120MM, LAR. 250MM	21,500	3.547,50
00033	BONECA MARCHITE	REF-0510 ALT 42CM, LARG 23CM	40,900	12.883,50
00034	POLTRONA INFANTIL	63CMX60X55CM	11,500	4.600,00
00035	BRINQUEDO ABEIHEIRA	REF-371 ALT. 15CM, LAR. 25,5CM	24,900	2.490,00
00036	BRINQUEDO EDUCATIVO MINHA ESCOLINHA	REF. 512.1, ALT. 13 CMX13CM	27,000	5.400,00
00037	QUEBRA CABEÇA MININIE	ALT. 13CMX13CM	27,950	4.472,00
00038	DOMINÓ EDUCATIVO PRINCESSAS	TAM. 20CMX15CM	27,900	5.859,00
00039	BRINQUEDO EDUCATIVO JANGRAN	REF. 044.1, TAM. 20X15CM	21,500	5.375,00
00040	BRINQUEDO EDUCATIVO LETRAS MANUSCITAS	REF. 5269.8, TAM. 23X17CM	16,300	4.075,00
00041	BRINQUEDO EDUCATIVO LETRAS MANUSCITAS E MINUSCULAS	REF. 5266.5, TAM. 25X20CM	25,600	6.400,00
00042	BRINQUEDO EDUCATIVO ALFABETO IM CUBOS	REF. 0285.4, TAM. 25X20CM	44,500	10.235,00
00043	BRINQUEDO EDUCATIVO CONHECENDO AS LETRAS	REF. 0285.4, TAM. 25X20CM	30,500	5.490,00
00044	BRINQUEDO DE ENGENHEIRO	REF-2167,6 TAM- 13	15,300	3.060,00
00045	COPO INOX	REF- 5276,5 TAM, 23CM X 17CM	4,300	17.200,00
00046	PRATO INOX GRANDE	REF-512200	3,950	15.800,00
00047	COLHER MARIPOX	REF-5211	0,900	3.600,00
00048	TACHO P DE ALUMINIO FUNDIDO N-18	N-18	43,400	8.680,00
00049	TACHO M DE ALUMINIO FUNDIDO N-24	N-24	69,800	13.960,00
00050	TACHO G DE ALUMINIO FUNDIDO N-30	N-30	74,500	14.900,00
00051	BACIA DI: PLASTICO M	REF-0622 / 9 lts.	3,200	512,00
00052	BACIA DI: PLASTICO G	REF-0626 / 16 lts.	4,900	784,00
00053	BACIA DI: ALUMINIO P	COD. B50310 16CM	5,800	928,00
00054	BACIA DI: ALUMINIO M	N 24CM	10,800	1.728,00
00055	BACIA DI: ALUMINIO G	G 28CM	12,700	2.032,00
00056	BALDE P 8 lts	REF-2022-A	2,600	494,00
00057	BACIA M 10 lts	M 10 lts	3,950	592,50
00058	BALDE G 15 lts	REF-0297	4,800	912,00
00059	BALDE M 10 lts C/TAMPA	10LTS C/TAMPA REF-0785	11,800	2.242,00
00060	BALDE G 60LTS	60LTS C/TAMPA	16,800	3.192,00
00061	PANELA DE PRESSÃO 12 LTS	12LTS	240,000	40.800,00
00062	COLHER G	COD / B50196	6,300	1.071,00
00063	CONCHA G 27CM	REF-1577	6,500	1.105,00
00064	TIGELA M AZUL 17CM	17CM TWM140600	8,900	1.513,00
00065	TIGELA G AMAR 23 CM	23CM TWM140800	13,000	2.210,00
00066	BACIA M C/TAMPA	21LTS REF-5564	7,800	1.326,00
00067	BACIA G C/TAMPA	ALTS REF-216	9,700	1.649,00
00068	BONECA ROSEIRING	REF-0246 ALT. CM LAR. 50CM	81,500	6.520,00
00069	CAMINHÃO CAÇAMBA DE PLASTICO	TAM. 62X12CM	24,300	1.701,00
00070	CARRO ENQUADRADO RESGATE	REF-511,17,5CM X 25CM	19,450	1.945,00
00071	MINI FRIG. BOMBEIRO	REF-511,17,5CM X 25CM	22,800	2.280,00

Estado do Maranhão
 Governo Municipal de Lago dos Rodrigues
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES



CPL - Lago dos Rodrigues/MA
 Proc. HOD 000502/15
 FLS. HOD
 Rub.



Estado do Maranhão
Governo Municipal de Lago dos Rodrigues
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

CPL - Lago dos Rodrigues/MA
Proc. 200502/2015
FLS. 403
Rub.

00072	REF-5498 Alt,120MM Larg.260 BRINQUEDO EDUCATIVO LETRAS E NÚMEROS	UNIDADE:	100.00	26,700	2.670,00
00073	REF-5057 TAM,25CM X 20CM BACIA DI: PLÁSTICO P	UNIDADE:	50.00	2,350	117,50
00074	REF-16896 / 2.400 ML BALDE M 10 LIS	UNIDADE:	40.00	3,950	158,00
00075	10 LITROS BALDE P BLTS C/TAMPA	UNIDADE:	40.00	7,000	280,00
	REF-90				
				VALOR TOTAL R\$	407.240,00

RUA 08 DE MAIO S/Nº, CENTRO- LAGO DOS RODRIGUES-MA